



**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019
LEILÃO Nº 01/2019
TIPO: MAIOR LANCE
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2019**

**HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10:00
HORÁRIO DE ABERTURA DO LEILÃO: 11:00**

**LOCAL: SEDE DA AMME
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro – 2º andar –
35.860-000 – Conceição do Mato Dentro/MG.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO - AMME, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE ANDRÉ FERREIRA TORRES, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LEILÃO – MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À ENTIDADE, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEU ANEXO.

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão leiloados 2 (dois) lotes sendo eles máquinas de propriedade da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, conforme descrição e relação de preços mínimos constantes no ANEXO I deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas, desde que maiores e capazes, bem como qualquer pessoa jurídica que se fizer representar legalmente.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens relacionados no anexo I deste Edital estarão disponíveis para visitação no Almoxarifado da AMME, à Rua José Pinto Fernandes, 109, Vila Caetano, Conceição do Mato Dentro/MG.

**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



3.2 – A visitação estará aberta entre os dias **30/09/2019 a 18/10/2019** no período de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, sendo que no dia do leilão a visitação se encerrará às 10:00 horas. Os interessados deverão marcar antecipadamente a Visita com o responsável designado pela Secretaria Executiva, na sede da AMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, telefone (031) 3868-1523 para assim conhecer todas as características dos lotes licitados, bem como adquirir o Atestado de Visita, conforme o anexo II do Edital.

3.3 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, dentre outras, inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de inteira responsabilidade do arrematante fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outros.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA

4.1 - O presente Leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

4.1.1- Os bens e equipamentos relacionados no Anexo I deste edital serão vendidos aos concorrentes que ofertarem maiores lances no ato do leilão, sendo que o valor de arrematação de cada lote **não poderá ser inferior ao valor da avaliação mínima realizada pela Comissão de Avaliação da AMME e constante do Anexo I deste edital.**

4.1.2 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram não aceitando reclamações posteriores à arrematação, por eventuais erros de descrição, de impressão, pelos defeitos que os mesmos possam conter, inclusive com relação a eventuais vícios redibitórios (ocultos), qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como, da mesma forma, não serão aceitas reclamações, desistências, nem abatimento no preço, tendo em vista a oportunidade do arrematante, previamente à realização do Leilão, de vistoriar o bem, conforme item 3 deste Edital – DA VISITAÇÃO, isentando a AMME, de quaisquer responsabilidades. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura do Edital e o exame criterioso dos bens.

4.2 – Aberta a fase de lances, o lance inicial para cada bem ou equipamento não poderá ser inferior ao valor da avaliação mínima constante no Anexo I deste edital. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

4.3 - O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento total do bem, através de cheque ou depósito bancário em conta indicada pela Secretaria Executiva.

4.4 – O(s) arrematante(s) que não efetuar(em) os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior, perderá(ão) o direito à compra.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



4.5 - Todos os pagamentos através de depósito bancário serão efetuados exclusivamente na conta corrente nº 5.221-3, agência 0591-6 – Banco do Brasil.

4.6 – Os bens ou lotes de bens pagos com cheques de outras praças deverão ser substituídos nas próximas 24 (vinte e quatro) horas por créditos em dinheiro à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME, na conta corrente nº 5.221-3, agência 0591-6 – Banco do Brasil.

5. DOS LICITANTES

5.1 - O licitante está dispensado de apresentar os documentos de que tratam o os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 1º do artigo 32, da referida lei de regência.

5.2. O licitante deverá identificar-se como pessoa física ou jurídica, sendo que somente poderá participar do certame o próprio licitante ou, se representante, através de procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes amplos de atuação durante a realização do certame.

5.3. Deverão ser providenciados e entregues no Setor de Licitações da AMME, cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.3.1. Se pessoa física: Carteira de Identidade (RG) ou equivalente; comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

5.3.2. Se pessoa Jurídica: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); cópia do contrato social e cópia da última alteração contratual (se tiver) e cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa;

5.3.3. Os documentos constantes dos subitens anteriores poderão ser exibidos mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por servidor da AMME a partir do documento original.

5.3.4. Deverá o arrematante fornecer ainda, seja pessoa física ou jurídica, comprovante de residência e telefone para contato bem como os anexos II, III e IV do Edital.

5.3.5. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores da AMME, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes prestem qualquer serviço ou fornecimento de materiais.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e horário da abertura da Licitação, na Sala de Reuniões da AMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, um membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeado pela Resolução nº 01/2019, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro receberão o envelope dos licitantes interessados no certame com a proposta de preço e documentos solicitados e avaliarão a conformidade com o estabelecido no Edital.

6.2 – O proponente estará vinculado à sua proposta no prazo de 60 (sessenta) dias não podendo retirá-la, salvo motivo justo, aceito em decisão motivada pelo leiloeiro.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



6.3 – Determinados os lances vencedores dos lotes, passará a fase de assinatura da ata respectiva.

6.4.1 – Após a lavratura da Ata e homologação do certame, os arrematantes vencedores assinarão os respectivos **Termos de Transferência de Máquinas**, devolvendo-os para que seja providenciado o seu correto preenchimento, em seu favor, para a assinatura da autoridade competente e reconhecimento de firma em cartório.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior lance por cada lote.

7.2. No caso de empate de proponentes com ofertas iguais sem que nenhum outro proponente ofereça maior lance, será efetuado sorteio pelo leiloeiro para definir o ganhador.

7.3. As propostas que contiverem preços abaixo do valor mínimo estabelecido pelo Edital serão desclassificadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Após homologação do procedimento, os licitantes terão o prazo máximo constante do item 4.5 para efetivarem, em cheque/depósito, do pagamento do lote arrematado; sob pena de perder em favor da Administração o valor já recebido (Art. 53 §2º da Lei 8.666/93).

8.2 - O pagamento deverá ser realizado no Setor Financeiro/Secretaria Executiva da AMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro – MG.

8.3 - No momento de comprovação do pagamento, seja por recibo bancário do depósito realizado e/ou do cheque compensado, o Setor Financeiro/Secretaria Executiva da AMME emitirá comprovante de quitação do bem arrematado, devendo o arrematante comparecer ao Setor de Licitações da AMME, munido do mesmo, para recebimento da carta de arrematação para fins de recebimento do bem junto à entidade;

8.4 - O arrematante poderá autorizar que seja levado, à compensação, o cheque dado em caução, tornando necessário seu comparecimento à AMME apenas para receber a carta de arrematação.

9 – DA ENTREGA DO BEM

9.1 – A retirada do bem pelo arrematante deverá ocorrer concomitante à entrega da Carta de Arrematação.

9.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dias) úteis da realização do leilão.

9.3–O bem arrematado será entregue no mesmo local para visitação, devendo o adquirente efetuar a sua retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Carta de Arrematação.

9.4 – A não retirada do bem no prazo acima isenta a AMME de toda e qualquer reclamação relacionada ao bem, por exemplo: danos gerados ou furto;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



9.5 – Os bens ou lotes de bens serão indivisíveis e serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, não cabendo à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME nenhuma responsabilidade por suas contas de uso, funcionamento e manutenção.

9.6 - A retirada e o transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todas as despesas necessárias para sua realização.

9.7 – São de responsabilidade do arrematante a transferência, registro e documentação pertinente aos bens perante órgãos de fiscalização e controle.

9.8– A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME se reserva o direito de liberar a entrega dos bens ou equipamentos arrematados somente após confirmação dos respectivos depósitos bancários, a título de pagamento.

9.9 – Em hipótese alguma a AMME se responsabilizará pela entrega de máquinas ou equipamento ao arrematante.

10. DA NÃO RETIRADA DO BEM

10.1 – Decorrido o lapso de 30 (trinta) dias após a expedição da Carta de Arrematação sem a retirada do bem, o mesmo será considerado como abandonado, podendo a AMME doá-lo a instituição filantrópica existente na sua área de abrangência territorial, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação autoriza a AMME a executar o título dado em garantia, acrescido da multa de 10% (dez por cento) mais honorários e despesas judiciais.

11.2. Além da multa e dos encargos anteriormente fixados, incidirão as seguintes penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a AMME, pelo prazo de até 02 (dois) anos;


11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMME quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a AMME pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos lícitos, nocivos ao Leilão.

11.4. Para efeito deste certame considera-se falta grave o licitante que após ofertar e garantir o lance der contra-ordem ao banco para que não efetue o pagamento do cheque ou que não efetue junto ao Setor Financeiro/Secretaria Executiva da AMME o pagamento dos valores ofertados.

12. DA AVALIAÇÃO – PREÇO MÍNIMO

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA





**AMME - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



12.1. A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no Anexo I deste Edital, foi realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Resolução nº 01/2019, de 20 de agosto de 2019.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que protocole o pedido, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Art. 41 da Lei 8.666/93);

13.2. Dos atos praticados nessa licitação caberá recurso ao Presidente da AMME nas hipóteses previstas no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93;

13.3. O prazo para a interposição de qualquer recurso começa a correr a partir da lavratura da ata da comissão e/ou da publicação desse Edital;

13.4. O recurso recebido tempestivamente terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade competente;

b) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

c) Serem assinados pelo recorrente ou seu representante legal, ou ainda, por Procurador devidamente habilitado.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Presidente da AMME, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la havendo ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer cidadão, sem que o ato importe em obrigação de indenizar os concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Presidente da AMME que reconhecendo a legalidade do certame adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Oscasos omissos e eventuais recursos oriundos do presente edital e das operações pertinentes serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, que os submeterá à decisão final da autoridade superior, o Presidente.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

17 – DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 – Conforme condições estabelecidas neste edital, a Secretaria Executiva se responsabilizará não só pelos recebimentos, como cobrança dos depósitos dos valores e a conseqüente liberação dos bens.

17.2 – O resultado final do leilão será apresentado em forma de relatório, detalhado, no prazo legal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A AMME poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo Leilão, bem como, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

18.2 – Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este Edital e da legislação reguladora da matéria.

18.3 – A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todo o regulamento do Edital, bem como o conhecimento do objeto, das condições e do conteúdo do contrato a ser firmado.

18.4 – A documentação a ser apresentada pela licitante deverá ser em cópia autenticada ou contra apresentação das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, conforme estatuído no artigo 32 da lei 8.666/93.

18.5 – Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem solicitados, devendo a Comissão Permanente de Licitação desprezá-los para efeito de julgamento das propostas.

18.6 – A AMME não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

18.7 – O proponente é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do licitante.

18.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam os interesses da AMME, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da AMME/MG.

18.10. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital. O licitante interessado em participar do certame poderá obter cópia integral do Edital na AMME.

18.11 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

18.12 - O leilão será realizado por leiloeiro nomeado pelo Presidente André Ferreira Torres através da Portaria nº 04/2019.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**
CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



18.13 – Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro.

18.14– Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Descrição dos Lotes;

Anexo II – Atestado de Visita;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade.

19. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, sede da AMME, transfere-se automaticamente a sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil posterior, mantendo-se o mesmo horário.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, na sede da AMME – Setor de Licitações, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, ou pelo telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro, 27 de setembro 2019.

Fechantes
FERNANDA CAROLINA DIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten Signature]
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

**AMME- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO ESPINHAÇO**

CNPJ Nº 19.704.543/0001-18



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A AMME

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	MODE LO	ANO	CARACTERÍSTICAS	PREFIXO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	CAMINHONETE	FORD	F-1000 / 94	1994	DIESEL E TRACÇÃO 4X4	CMF-083	15.000,00
02	TRATOR DE ESTEIRAS - D4	CATERPILLAR	D4E / 86	1986	TRATOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - COM MOTOR À DIESEL DE 04 CILINDROS, DE 8 HP, COM LÂMINA, GANCHO DIANTEIRO E TOLDO DE AÇO; SERIE: 34C01013	T4K-233-7	30.000,00

Aprovado pela Comissão de Avaliação em 23/08/2019. Assinaturas:

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os fins necessários que a pessoa _____, inscrita no CPF sob o nº _____, endereço _____

_____, realizou a **VISITA TÉCNICA** obrigatória constante no Processo Licitatório nº 04/2019, Leilão nº 01/2019 com o seguinte objeto: alienação de máquinas/equipamentos/materiais considerados inservíveis para o serviço público prestado pela AMME, conforme discriminado nos Lotes 01 a 02, no Anexo I deste Edital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Conceição do Mato Dentro, _____ de outubro de 2019.

FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO I

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação,

A Pessoa Física _____
(Nome, nacionalidade, portador(a) do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado na rua _____,
bairro _____, cidade _____, UF _____,
CEP _____, declara que este documento representa a expressão da
verdade.

Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados pelos
documentos ora anexados.

Em cumprimento das disposições do Processo nº 04/2019, Leilão nº 01/2019, a
Licitante apresenta a seguinte Proposta de arrematação, para fins de
pontuação, julgamento e classificação, para o(s) lote(s), conforme assinalado
abaixo e documentos comprobatórios anexos.

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CARACTERÍSTICAS	VALOR DA PROPOSTA

Esta proposta tem o prazo de 60 (sessenta) em atendimento ao art. 64 §3º da
Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AMME

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 04/19 – Leilão nº 01/19 para a alienação de máquinas, equipamentos e materiais considerados inservíveis para o serviço públicos prestados pela AMME, conforme discriminado nos Lotes 01 a 02, no Anexo I deste Edital, instaurado pela AMME, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura da Pessoa Física) (CPF)

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA